

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD): nº 1134 /2026

PROCESSO SEI: 19.16.3913.0046954/2026-95

1. - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Dispensa de licitação para a aquisição de café em pó, em regime de fornecimento contínuo, com **entregas parceladas**, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

1.2.1. Aquisição de café em pó, sob a forma de entrega parcelada, destina-se a suprir a demanda de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital.

1.2.1.1. Com a contratação direta da EPAMIG para o fornecimento de café, pretende-se atender às necessidades de abastecimento da instituição mediante a disponibilização de produto que atenda aos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério Público. A escolha da solução decorre da avaliação positiva do café fornecido pela empresa e da constatação de compatibilidade do produto com a classificação de "café gourmet", requisito adotado para o fornecimento institucional.

1.2.1.2. Além da adequação qualitativa do produto, a contratação revela-se compatível com o interesse público, na medida em que possibilita o atendimento da demanda institucional por meio de entidade cuja atuação está diretamente relacionada ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor agropecuário mineiro. Nesse contexto, a solução mostra-se juridicamente viável, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de empresa pública instituída pela Lei Estadual nº 6.310/1974, cuja finalidade compreende a realização de pesquisas, estudos, experimentações e ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte), conforme o Decreto nº 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais. O produto descrito neste Termo de Referência classifica-se como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido por meio de especificação usual no mercado.

1.2.3. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto se justifica por se tratar de compra e uso frequente, bem como por já se ter ETP elaborado anteriormente para o mesmo objeto (Documento 5135402, SEI 19.16.3913.0054414/2023-56), conforme art. 2º, §1º, inciso II, alínea "b", da IN PGJAA Nº 1 de 10 de maio de 2024.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a anuência da Administração Superior em relação à nova política de abastecimento de café no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em que se autorizou o fornecimento de café EPAMIG para todas as unidades da Instituição, em substituição ao modelo anteriormente adotado, no qual apenas as cinco Torres eram atendidas por esse fornecedor, faz-se necessária uma nova contratação com o quantitativo realinhado, com vistas a contemplar a nova demanda.

Salienta-se que, atualmente, estão vigentes dois contratos distintos de fornecimento de café, circunstância que acarreta a duplicidade de procedimentos de gestão contratual, fiscalização e aquisição. Destaca-se, assim, que a iniciativa de centralização do fornecimento permitirá a unificação da gestão contratual, com a consequente racionalização administrativa e simplificação da fiscalização, proporcionando maior eficiência operacional.

Ademais, a presente medida também possibilitará a uniformização do café fornecido em toda a instituição, promovendo maior padronização do insumo disponibilizado às unidades do MPMG. Destaca-se, ainda, que o café EPAMIG teve ampla aceitação no âmbito das cinco Torres do MPMG e, com a ampliação do abastecimento, garantir-se-á maior satisfação por parte dos consumidores das demais unidades, acarretando, por consequência, impacto positivo no clima organizacional.

Diante disso, a adoção da nova política, pautada em uma única contratação junto à EPAMIG, com o quantitativo ampliado, proporcionará maior simplificação administrativa, padronização do produto, bem como maior segurança no abastecimento, visto que se trata de empresa pública com atuação reconhecida no âmbito agrícola.

Em face do exposto, mostra-se necessária a ampliação do fornecimento atualmente contratado junto à EPAMIG, passando-se do quantitativo anual de 9.000 kg para 21.000 kg anuais, de forma a abarcar integralmente a demanda do MPMG.

2.2. A presente contratação encontra respaldo institucional diante da revisão do planejamento, com vistas a atender todas as unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pelo período de até 12 (doze) meses, com embasamento nos atuais consumos médios mensais.

2.3. Ressalta-se que, para a garantia de adequado abastecimento institucional, mostra-se necessário que o insumo objeto da contratação atenda aos seguintes requisitos: café em pó homogêneo, torrado e moído, 100% grãos arábicas, não sendo admitida a presença de "conilon/robusta", de categoria "tipo superior", de primeira qualidade.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes:	Lote único
Justificativa para parcelamento ou não do objeto:	Em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, não se cogita o parcelamento do objeto em lotes, uma vez que a contratação será realizada com único fornecedor específico, a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG. Trata-se de empresa pública estadual instituída com a finalidade de promover pesquisas e experimentações relacionadas ao setor agropecuário, cuja atuação abrange, entre outros resultados, a produção e comercialização de café oriundo de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento. Ademais, conforme demonstrado nos autos, a EPAMIG fornece produto alinhado com as necessidades da Instituição, com qualidade reconhecida e preços compatíveis com os praticados no mercado. Por tal razão, preenchem-se os requisitos legais para a dispensa. Dante disso, no presente caso, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, uma vez que o objeto será executado por fornecedor único, de modo a garantir a manutenção das mesmas especificações e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência. Dessa forma, considerando que a contratação será celebrada com fornecedor determinado e que a manutenção da padronização do objeto é desejável para a Administração, conclui-se pela adoção de lote único, sem parcelamento da solução. Assim, a opção por lote único decorre da própria natureza da contratação, que visa à aquisição de produto fornecido exclusivamente por essa entidade, o que assegura padronização, rastreabilidade e eficiência no controle da entrega. Dessa forma, o não parcelamento do objeto em lotes mostra-se técnica e juridicamente adequado, uma vez que a contratação envolverá apenas um fornecedor específico.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD:**LOTE 1**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	21.000	QUILOGRAMAS	CAFÉ EM PÓ - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATÉ O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO.	1370928

4.1 - JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

Considerando o disposto no art. 40, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, a demanda média mensal das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais perfaz a quantidade de 1.750 quilos, conforme planilha de Demanda Média Mensal.

O cálculo utilizado para apuração do quantitativo acima mencionado pautou-se na demanda média dos meses anteriores, acrescido de uma margem de segurança. Para facilitar a conferência das informações, anexa-se, à memória de cálculo, parte da Planilha com o quantitativo abaixo:

SIAD	ITEM	CATEGORIA	SETOR RESPONSÁVEL	DMM 2026 + 30%	Data da revisão da DMM
1	SIAD	ITEM	CATEGORIA	SETOR RESPONSÁVEL	DMM 2026 + 30%
77	1370928	Café em pó - Embalagem 500 g	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DMAT	3000
78	1370928*	Café em pó - Embalagem 1 Kg	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DMAT	1750

A partir do quantitativo registrado na coluna "DMM 2025 + 30%", houve a multiplicação pelo período de 12 meses, com o intuito de se alcançar uma estimativa do consumo anual, o que resultou na quantidade indicada acima.

O percentual de 30% indicado na Planilha levou em consideração a possibilidade de flutuações na demanda ao longo da vigência do contrato, de forma a manter um estoque adicional, proporcionando segurança em situações de aumento repentino da demanda e de problemas de fornecimento ou atrasos nas entregas.

Como a recomposição do estoque ocorrerá para um período de 12 (doze) meses, a quantidade total anual prevista é de, aproximadamente, 21.000 quilos.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

A contratação da empresa pública EPAMIG será feita mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, considerando a documentação anexa, que inclui:

- Decreto nº 48.191 de 14/05/2021 - Estatuto da EPAMIG;
- Lei nº 6.310 de 08/05/1974 - Lei de criação da EPAMIG;
- Declaração de que a empresa não comercializa livremente o produto em competição com empresas privadas;
- Laudo técnico demonstrando que o produto atende ao nível de qualidade exigido;
- Proposta Comercial.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado", sendo que o enquadramento legal deverá ser oportunamente confirmado pela autoridade competente.

Nesse sentido, a aquisição ora proposta refere-se à compra de café em pó torrado e moído, produzido pela empresa pública estadual EPAMIG, que integra a Administração Pública indireta e foi criada com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária.

A Lei de criação da EPAMIG (10050633) dispõe, em seu art. 2º, parágrafo único, que a empresa tem como finalidade precípua o desenvolvimento de pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária. E, em seu art. 5º, parágrafo único, que "é facultado à Empresa desempenhar suas atividades mediante convênios ou contratos com entidades públicas, privadas, nacionais e estrangeiras".

Acrescenta-se que o Programa Estadual de Pesquisa em Cafeicultura, coordenado pela EPAMIG, tem como objetivos gerar e adaptar tecnologias para a ampliação e o desenvolvimento da cultura do café no estado de Minas Gerais, sendo o café produzido pela EPAMIG proveniente de fazenda de produção experimental. Dessa forma, o café a ser fornecido é fruto do desenvolvimento das atividades-fim da empresa, como uma forma de incentivo ao desenvolvimento da pesquisa, conforme justificado pela declaração (10050589).

Informa-se que a EPAMIG comercializa produtos "gourmet" **resultantes de tecnologias desenvolvidas pela empresa**, como: vinhos tintos, azeites extravirgem, queijos, doce de leite e, principalmente, café 100% arábica torrado em grão e café torrado e moído (<https://www.epamig.br/produtos-tecnologicos/>).

Diante disso, ao contratar o fornecimento de café da EPAMIG, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais não apenas atenderá à sua demanda institucional, mas também contribuirá para o fortalecimento da pesquisa agropecuária desenvolvida pela empresa pública, reconhecendo a qualidade do produto resultante dessas atividades e incentivando a valorização da cafeicultura mineira.

A escolha da dispensa de licitação tem embasamento nos seguintes aspectos:

LEGALIDADE: A contratação direta está amparada no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021;

FINALIDADE PÚBLICA: A entidade fornecedora possui como missão institucional "a pesquisa, a capacitação e a apresentação de soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade";

EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA: A dispensa possibilita maior celeridade no atendimento da demanda, garantindo continuidade e eficácia no fornecimento de café;

COMPATIBILIDADE DE PREÇO: Foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, comprovando que o valor proposto pela entidade está em conformidade com os preços praticados por fornecedores privados, o que garante observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Salienta-se que a escolha da entidade se deve à sua notória capacidade técnica, à sua estrutura consolidada, ao padrão de qualidade mantido na produção do café e na execução do objeto, fatores que asseguram o adequado fornecimento do produto. Registra-se, ainda, que a EPAMIG fornece café em grãos e café moído à Assembleia Legislativa de Minas Gerais desde 2016, o que demonstra a capacidade da empresa em atender, de forma contínua e satisfatória, às demandas da Administração Pública, constituindo indicativo da qualidade, da confiabilidade e da boa aceitação do produto fornecido.

O valor da proposta está em conformidade com os preços praticados no mercado, tendo em vista consulta realizada no Portal de Compras e no "banco de preços". Ressalta-se, por fim, que o café ofertado possui laudo de avaliação sensorial com pontuação global de 7,9 pontos, índice superior ao patamar de 7,3 pontos comumente exigido em contratações voltadas ao fornecimento de café classificado como "gourmet", o que reforça a adequação e a qualidade do produto para o atendimento das necessidades institucionais.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto.

11.1.2. A exigência de garantia contratual mostra-se adequada às contratações que, em razão de sua complexidade, vulto econômico ou dos riscos envolvidos, possam acarretar prejuízos significativos à Administração em caso de inadimplemento, não se alinhando, contudo, à situação dos presentes autos. O objeto da contratação consiste no fornecimento de café para atendimento das unidades do MPMG, caracterizando-se como aquisição de baixa complexidade operacional e reduzido nível de risco contratual, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto ou do término da prestação do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

13.1.2. Formalizado o contrato, as entregas serão feitas de forma parcelada, mensalmente, na quantidade máxima de 1.750 quilogramas de café.

13.1.3. O prazo de entrega, em cada mês, deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento de cada Autorização de Fornecimento.

13.1.3.1. A Contratada recebendo a Autorização de Fornecimento, deve dar ciência, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.1.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria selada. Na entrega, os bens devem estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica.

13.1.6. Quando solicitado, o lote entregue deverá ser acompanhado do respectivo certificado de qualidade na categoria "gourmet" do Programa de Qualidade do Café (PQC), emitido pela Associação Brasileira do Café (ABIC), ou do correspondente laudo técnico.

13.1.7. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (sete) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Mediante agendamento prévio por e-mail ou telefone indicados pela Contratante, o objeto deverá ser entregue no dia e horário previamente ajustados, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), no operador logístico contratado pelo MPMG: Empresa Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG ou em outro local da Região Metropolitana de Belo Horizonte indicado pela Contratante em momento oportuno.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1. O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da seguinte forma:

a) Provisoriamente: em até 02 dias úteis, após a entrega respectiva, pelo servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira – DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

13.3.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

13.3.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.4. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

13.3.5. Ao material não recolhido no prazo estipulado, será dado destino que melhor convier ao MPMG.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os critérios de medição compreendem a regularidade na entrega, o atendimento aos prazos e a confirmação dos quantitativos entregues, sendo que a verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada é realizada no momento do recebimento provisório/definitivo (item 13.3), por se tratar de fornecimento de bens.

Vale esclarecer que, no caso de fornecimento de bens, a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deverá haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente), correspondendo ao valor da respectiva parcela do total do objeto, que foi solicitada por meio da Autorização de Fornecimento e entregue em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, DMAT, local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento), acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo de contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim à exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa determinar a retenção do valor de eventual multa por atraso, como medida cautelar preventiva, até a conclusão do processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade da Contratada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:

1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Trata-se de fornecimento de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, enquadrando-se no inciso XXXIV (gêneros alimentícios), da Instrução Normativa PGJAA n.º 1, de 23 de janeiro de 2025.

15.3. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

16.2. DEVERES DA CONTRATADA:

16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como no Instrumento Contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2. Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante em relação às Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

16.2.3. A contratada deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento;

16.2.4. Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante (dmat@mpmg.mp.br e dmat.gestao@mpmg.mp.br), a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento;

16.2.5. Os produtos deverão ser descarregados e organizados, através de equipe própria da CONTRATADA, em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;

16.2.6. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir, reparar ou corrigir em até 7 (sete) úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que porventura não atendam aos requisitos contratados, apresentem avarias ou defeitos;

16.2.7. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia;

16.2.8. Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos;

16.2.9. Durante toda a vigência do contrato, o fornecedor deverá manter a linha de produtos originalmente ofertada. Caso a CONTRATADA necessite, por algum fato superveniente, alterar a linha do produto, a mesma deverá encaminhar uma amostra, apresentando justificativa formal por meio de ofício, sendo ambos submetidos à análise. Reforça-se que, nesse caso, o novo produto ofertado deverá apresentar qualidade semelhante ou superior à da linha de produtos inicialmente contratada. Salienta-se que o novo produto somente poderá ser fornecido com a concordância da CONTRATANTE;

16.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico;

16.2.11. Comunicar, imediatamente, por escrito ao setor responsável da CONTRATANTE quaisquer anormalidades de caráter urgente, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso;

16.2.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato;

16.2.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega;

16.2.16.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE;

16.2.16.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE;

16.2.16.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

16.2.16.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho;

16.2.17. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato;

16.2.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social, do estatuto, endereço, telefone, fax, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE, sob pena de infração contratual;

16.2.19. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

16.2.20. Atender prontamente todas as solicitações do MPMG previstas no Termo de Referência;

16.2.21. A inobservância das regras previstas neste Termo, edital e contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16.3. DEVERES DA CONTRATANTE:

16.3.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

16.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

16.3.3. Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.

16.3.4. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

16.3.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16.3.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.3.7. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

16.3.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.3.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.3.10. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas, na forma e no prazo estabelecidos no Edital e em seus anexos. Ressalta-se que, quanto aos materiais cujo recebimento for rejeitado em virtude de entrega em desconformidade com a amostra aprovada, a Contratante reserva-se ao direito de não realizar o respectivo pagamento, devendo a Contratada promover a devida substituição do material em desacordo, no prazo previsto neste Termo de Referência, sob pena de inadimplemento contratual.

16.3.11. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

16.3.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à

execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.3.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes, desde já, acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência da contratação e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTES INSTRUMENTOS: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada, poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.
- 19.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.
- 19.3. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Licitações.
- 19.4. O Contratado deverá analisar toda a documentação referente à presente dispensa de licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 19.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.
- 19.6. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.
- 19.7. A Contratante reserva-se ao direito de não realizar o pagamento correspondente aos itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com a amostra/proposta aprovada.
- 19.8. DO MAPEAMENTO DE RISCO: Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados. Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. A Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, realizou o mapeamento genérico dos riscos que podem comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual, o qual foi validado, conforme demonstram os docs. constantes do processo SEI 19.16.3899.0085400/2024-72 (https://sei.mpmg.mp.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=842172). Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

20 - UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO:

Nome por extenso e sigla da Unidade Gestora da Contratação(UGC):	Diretoria de Gestão de Materiais
Código da UGC no SIAD:	1091024
Fiscal Técnico do Contrato (Servidor):	Húlia Barbosa dos Santos
Fiscal Técnico Suplente do Contrato (Servidor):	Sander Júnior Pinto de Oliveira

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.9.1. A comunicação mencionada no item 21.9 deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome:	Carolina Chaves Mendes Lin, Carolina Costa Val Rodrigues e Bruna Couto Boechat
Cargo:	Analista e Oficial do MP
Unidade Administrativa:	Diretoria de Gestão de Materiais - DMAT

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome:	Magali Aparecida Medeiros Dias
Cargo:	Coordenadora II
Unidade Administrativa:	Diretoria de Gestão de Materiais - DMAT

Belo Horizonte - MG, 09 de julho de 2026.

Bruna Couto Boechat
Oficial do MPMG

Carolina Chaves Mendes Lin
Analista do MPMG

Carolina Costa Val Rodrigues
Analista do MPMG

Magali Aparecida Medeiros Dias
Coordenadora II



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES, FG-1**, em 09/07/2026, às 15:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COUTO BOECHAT, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/07/2026, às 15:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MAGALI APARECIDA MEDEIROS DIAS, COORDENADOR II**, em 09/07/2026, às 18:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **10137064** e o código CRC **A56ADB3D**.